



CÂMARA MUNICIPAL DE,
MARTINÓPOLE

Portaria n.º 017/2019-A, de 02 de Maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPÓLE/CE, cidadão **ETEVALDO FROTA XIMENES**, em pleno exercício do cargo e o uso competente de suas atribuições, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir nova Comissão de Permanente de Licitação da CAMARA MUNICIPAL, para processar de forma centralizada de conformidade com as disposições contidas na lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, as licitações para compras e serviços em geral inclusive de engenharia, no âmbito municipal,

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Martinópolis, será composta de 03 (três) membros, que exercerão as funções de Presidente, Secretário de Membro, por ordem de nomeação.

Art. 3º. Por ocasião da realização de certames Licitatórios, na ausência do presidente o membro o substituirá respeitando a ordem de nomeação.

Art. 4º. Ficam convocados a compor a Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL, os seguintes membros:

a) Membros Titulares:

ANTONIO CARLOS DE MENEZES - RG 2008550213 - 2 CPF: 067.882.653-64 – Presidente.

JOSE RIBAMAR FERREIRA DE MELO - RG 330144098 CPF: 001.282.643-06 – Secretário.

SOLANGE MARQUES CUNHA - RG 2004019102147 CPF: 026.160.103-21 – Membro.

Art. 5º - A Investidura do membro na Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL**, não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subseqüente.

Art. 6º - A Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL**, procederá seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios dispostos na legislação vigente que rege a matéria, notadamente a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Art. 7º - Nas licitações para aquisição de bens e/ou contratação de serviços, compete à Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL**:

- adotar providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexado minuta de contrato quanto a natureza do certame assim exigir, podendo para tanto requisitar auxílio técnico;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;

Câmara Municipal de Martinópolis
Av. Capitão Brito, S/N – Centro – Cep: 62.450-000 Martinópolis-CE
CNPJ: 00.592.140/0001-04 – Telefone: (88) 3627.1353
www.camaramartinopole.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE,
MARTINÓPOLE

- providenciar a publicidade do ato nos meios disponíveis e a publicação devida, quando for o caso;
- expedir editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos proponentes;
- dispensar a exigência de documentos permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos de contestação que porventura sejam impetrados;
- emitir parecer circunstanciado, proclamando o resultado final do certame;
- propor a aplicação de penalidades a licitantes, nas modalidades de advertência e multa para decisão final do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo, formalizando o processo na forma da legislação vigente, para decisão do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com publicação imediata nos meios disponíveis, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL
Em, 02 DE MAIO DE 2019.

ETEVALDO FROTA XIMENES
Presidente da Câmara Municipal